



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega diária, e de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação, visa o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da ALEMS, servido diariamente, unicamente no início do expediente. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido objeto.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAIS:

1.1 Contratação de empresa especializada (Gêneros Alimentícios), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Valor Mês	Valor 12 Meses
1	FRUTAS: -Frutas fatiadas 03 (três) tipos de frutas: mamão papaia, melão, melancia, abacaxi, kiwi, manga, pitaya. -Frutas inteiras 5 (cinco) de cada: uva sem semente (cacho), maçã fuji, banana maçã, banana prata, ameixa, pêssego, pêra, morango. -Salada de frutas em potes individuais. Periodicidade: Diária	Mês	12		R\$ 4.470,73	R\$ 53.648,76
2	BOLOS: (3 opções por dia, sendo 1 opção com cobertura) -Bolo de Chocolate; -Bolo de Cenoura; -Bolo de Mandioca; -Bolo de Fubá; -Bolo de Fubá Cremoso; -Bolo de Fubá com Goiabada; -Bolo Mesclado; -Bolo de Milho; -Bolo de Coco; -Bolo Formigueiro; -Bolo de Laranja;	Mês	12		R\$ 4.067,67	R\$ 48.812,04



	<ul style="list-style-type: none">-Bolo de Limão;-Bolo de Queijadinha;-Cuca de Goiaba;-Maçã com Castanhas, Nozes e Damasco;-Bolo de logurte;-Churros;-Bolo sem Glúten e sem Lactose; <p>Periodicidade: Diária</p>					
3	<p>Doces e Sobremesas: (3 opções por dia em porções individuais)</p> <ul style="list-style-type: none">-Pavê (10 unidades/dia);-Brigadeiro de colher (10 unidades/dia);-Pudim (10 unidades/dia);-Mousse Maracujá/Limão (10 unidades/dia);-Pé de moleque (10 unidades/dia);-Paçoca (10 unidades/dia);-Sonho de valsa (10 unidades/dia);-Doce de banana puro (10 unidades/dia);-Doce de leite barrinha (10 unidades/dia);-Suspiro; <p>Periodicidade: Diária</p>	Mês	12	R\$ 5.984,20	R\$ 71.810,40	
4	<p>PÃES: (10 unidades/tipo por dia de cada opção)</p> <ul style="list-style-type: none">-Pão Francês (integral e normal);-Pão de forma (integral e normal);-Torradas;-Pão doce;-Carolina (doce de leite / limão);-Mini Fatia Húngara;-Mini Croassaint Doce (chocolate / doce de Leite);-Bisnaguinhas. <p>Periodicidade: Diária</p>	Mês	12	R\$ 4.597,66	R\$ 55.171,92	
5	<p>FRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">-Presunto (10 fatias/dia);-Peito de Peru (10 fatias/dia);-Lombo (10 fatias/dia);	Mês	12	R\$ 5.855,00	R\$ 70.260,00	



Dep



	<ul style="list-style-type: none">-Salame (10 fatias/dia);-Copa (10 fatias/dia);-Queijo mussarela (10 fatias/dia);-Queijo prato (10 fatias/dia);-Queijo minas (meia peça/dia);-Queijo provolone (10 fatias /dia);-Geleia (normal e light) (15 saches /dia);-Manteiga e margarina (15 saches/dia);-Requeijão cremoso (15 saches / dia);-Requeijão de corte (meia peça / dia);-Coalhada. <p>Periodicidade: Diária</p>					
6	<p>PRATOS: (3 opções por dia)</p> <ul style="list-style-type: none">-Quiche de frango-Quiche de Queijo e Presunto;-Quiche de Carne Seca;-Quiche de Salaminho Italiano;-Empadão de Frango;-Empadão de Legumes;-Tapioca;-Crepioica;-Ovos Mexidos;-Escondidinho de Carne Seca Individual (12 unidades /dia);-Canapé de Cream Cheese com Bacon (12 unidades /dia);-Canapé de Ricota com Tomate Seco (12 unidades /dia);-Salada variada. <p>Periodicidade: Diária</p>	Mês	12	R\$ 7.142,07	R\$ 85.704,84	
7	<p>SALGADINHOS:</p> <ul style="list-style-type: none">-Pastel Carne e Queijo (15 unidades/dia). <p>-5 opções entre: Bolinho de bacalhau, bolinha de queijo, quibe, mini pizza de calabresa, enroladinhos de presunto e queijo, mini croissant recheado presunto e queijo, empadinhas</p>	Mês	12	R\$ 6.858,95	R\$ 82.307,40	

ccp
✱



	<p>frango / palmito, esfiha de carne, chipa, pão de queijo, pão italiano, calzone, coxinha (massa de mandioca) carne / franco / carne seca (15 unidades/ tipo por dia).</p> <p>-Pão de Metro de Peito de Peru / Presunto e Queijo / Salaminho (1 unidade /dia - 3x na semana).</p> <p>Periodicidade: Diária</p>					
8	<p>DIVERSOS:</p> <p>-Granola. -Açúcar Mascavo; -Mix de Castanhas (amêndoas, castanha do Pará, Castanha de Caju, Nozes); -Cereais; -Mel; -Barrinhas de cereal “. Sabores variados. (12 Unidades/dia).</p> <p>Periodicidade: Diária</p>	Mês	12		R\$ 4.071,04	R\$ 48.852,48
9	<p>BEBIDAS:</p> <p>-Água Saborizada sabores diversos;</p> <p>-Sucos naturais (dois sabores por dia) – 1,5 litros de cada opção/dia: laranja, uva integral, acerola, goiaba, caju, abacaxi, abacaxi com hortelã e maracujá;</p> <p>-Iogurte Grego (Integral e light) – sabores ameixa, nata, zero, integral e desnatado - 8 Unidades cada.</p> <p>-Refrigerante (normal e light) de 350 ml – 8 unidades.</p> <p>-Chás em sachês sabores (Chá verde; lima e framboesa; camomila, mel e baunilha; frutas silvestres; hibisco; hortelã; limão e gengibre; chá verde e hortelã; camomila, canela e maçã).</p>	Mês	12		R\$ 8.485,36	R\$ 101.824,32

1000





Periodicidade: Diária					
------------------------------	--	--	--	--	--

1.1.1. A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios, destinados ao café da manhã dos parlamentares da ALEMS, de segunda a sexta feira, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo.

1.1.2. A contratada deverá montar o café da manhã de segunda a sexta feira às 07:00 horas, sem atrasos.

1.1.3. A contratada fica obrigada a fornecer, pelo prazo e vigência do contrato, todo utensílio necessário para o café da manhã;

1.1.4. A contratada fica na total responsabilidade da organização da mesa de café, disposição dos alimentos com a devida identificação com placas em acrílico e de total responsabilidade da limpeza e higienização dos utensílios conforme relação abaixo:

1.1.4.1 - 30 (trinta) Xícaras de chá com pires, na cor branca;

1.1.4.2 - 30 (trinta) Xícaras de café com pires, na cor branca;

1.1.4.3 - 30 (trinta) Copos de vidro Monterey 280 ml;

1.1.4.4 - 3 (três) Boleiras em vidro com tampa de vidro;

1.1.4.5 - 1 (uma) Queijeira de vidro com tampa de vidro;

1.1.4.6 - 1 (uma) Manteigueira de vidro com tampa de vidro;

1.1.4.7 - 1 (uma) Fruteira com pé de vidro ruvolo;

1.1.4.8 - 1 (um) Porta frios em bambu/porcelana com tampa de vidro;

1.1.4.9 - 4 (quatro) Bandejas de porcelana/vidro com pé para mini salgados;

1.1.4.10 - 1 (um) Porta pão;

1.1.4.11 - 30 (trinta) Garfos em inox;

1.1.4.12 - 30 (trinta) Colheres de sobremesa em inox;

1.1.4.13 - 30 (trinta) Facas em inox;

1.1.4.14 - 6 (seis) Espátulas para bolo;

1.1.4.15 - 6 (seis) Pegadores;

1.1.4.16 - 4 (quatro) colheres bailarina em inox;

1.1.4.17 - 30 (trinta) Pratos de sobremesa, na cor branca;

1.1.4.18 - 12 (doze) Bowl, na cor branca;

1.1.4.19 - 15 (quinze) Tigelas porcelana 200 ml para saladas de frutas individuais;

1.1.4.20 - 2 (duas) Jarras de vidro de 2 litros;

1.1.4.21 - 1 (uma) Suqueira de 1,8 litros para água saborizada;

1.1.4.22 - 3 (três) Travessas em porcelana com tampa de vidro, para as frutas cortadas;

Handwritten signature

Handwritten mark



1.1.4.23 - 6 (seis) Toalhas, incluindo a lavagem.

1.1.4.24 - 6 (seis) Cobre leito, incluindo a lavagem.

1.1.4.25 - 10 (dez) Potes de vidro com tampa de fechamento hermético de 500 ml, para armazenar os produtos do item 8 do orçamento e as torradas;

1.1.4.26 - Máquina de Gelo 12kg;

1.1.4.27 - Guardanapos tamanho 31,8 x 32,8cm para reposição diária;

1.1.4.28 A relação de utensílios constantes no item anterior são correspondentes a cada dia de prestação de serviço.

1.1.4.29 É de total responsabilidade da Contratada a limpeza e higienização dos utensílios.

1.1.4.30 Todos os materiais devem ser de 1º qualidade.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do termo de contrato.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 618.392,16 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6 Pesquisa de Preços.

1.6.1 A estimativa do valor da contratação foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2 No Mapa Comparativo de Preços consta da metodologia de cálculo (média), utilizada na pesquisa de preços, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 Ao final do contrato, caso não haja renovação, a contratada deverá retirar todo utensílio que a pertença, descrito no termo de recebimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação, visa o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da ALEMS, servido diariamente, unicamente no início do expediente. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento diário de café da manhã completo, incluindo bebidas quentes, frias, frutas, pães, frios e itens de confeitaria.

www





- **Manutenção e assistência técnica:** não aplicável, por se tratar de fornecimento de alimentos prontos.
- **Controle de qualidade:** exigência de laudos sanitários e certificações.
- **Gestão contratual:** acompanhamento por servidor designado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- Fornecimento diário, em dias úteis, no período da manhã.
- Cardápio variado e equilibrado, atendendo normas nutricionais e sanitárias.
- Atendimento às normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.
- Capacidade logística para entrega pontual e contínua.
- Garantia de qualidade dos insumos e rastreabilidade.
- Possibilidade de ajustes em quantidade conforme demanda.

- **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia de execução**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP.

O fornecimento de alimentos deve respeitar o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à qualidade e segurança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de entrega

- a. O prazo de entrega dos itens é diário, contados da assinatura do contrato.
- b. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

Prédio sede da Assembleia Legislativa - MS, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520, CEP 79031-901

Horário: às 07h00.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- c. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

- d. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o contratante e o





contratado, os seguintes:

a) E-mails e Cartas/Ofícios.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

a.O gerenciamento do Contrato será exercido pela Secretaria de Infraestrutura, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Ato, em conformidade com o disposto no art.7º da Lei nº 14.133/2021.

b.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

c. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

d.As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

e.O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

g.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

i.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

iii.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

iv.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

wp

[Handwritten signature]



v.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

vi.Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 6.278 de 16/07/2024 ou outra que venha a substituí-la.

h.A fiscalização será realizada de acordo com o ATO Nº 065/2024 – MESA DIRETORA, XI - Anexo – Gestão e fiscalização de contratos.

Gestor do contrato

1.1. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

1.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a



formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato se for o caso.

1.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos deverão ser entregues e servidos na sede da ALEMS, diariamente, a partir da assinatura do contrato, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

7.4. Serão recusados os serviços/produtos que não atenderem às especificações constantes neste Edital.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

7.8. O documento de cobrança será emitido em nome da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6400 - CNPJ.: 03.979.390/0001-81, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

7.8.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.





7.8.1.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

7.8.1.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

7.8.1.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

7.8.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

7.8.2.1. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada Secretaria de Orçamento e Finanças, antes do processamento do respectivo pagamento.

7.8.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

7.8.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

7.8.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

7.8.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) deverá acompanhar os materiais/equipamentos, sem prejuízo de ser encaminhado por meio do endereço eletrônico.

7.8.5.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos,

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8.5.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

Retenção de impostos e contribuições

7.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei nº 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

7.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

7.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, devendo informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

7.10. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do regular documento de cobrança.

7.10.1. O local e a forma de apresentação do documento de cobrança estão indicados no item "Condições de Faturamento" deste Termo de Referência.

7.10.2. O prazo para a liquidação da despesa, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, está inserido no prazo de pagamento constante no item 2.10. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido ao contratado, e o pagamento ficará interrompido até que sejam providenciadas as correções. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para o contratante.





7.10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.10.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

7.10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Edital de licitação.

8.3. Os critérios de habilitação técnico-operacional e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo II do Edital de licitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECURSO: 1500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.41

DESCRIÇÃO DA DESPESA: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

ccp

[Handwritten mark]



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato será celebrado com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme prevê o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos de duração contratual.

11. REAJUSTE.

11.1. O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

12. ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 13 de abril de 2026.



JOAO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura ALEMS

